

CONSELHO DE MINISTROS

O Conselho de Ministros que hoje reuniu aprovou o seguinte:

Portugal continua em **situação de contingência** até **14/10/2020**. Foram alteradas as seguintes medidas relativas à pandemia:

- Medidas excecionais de **proteção dos créditos** das famílias, empresas, instituições particulares de solidariedade social, e demais entidades da economia social, passam a vigorar até **30/12/2021**;
- Prorrogação até **31 de dezembro de 2020** do procedimento temporário de contratação de trabalhadores do Ministério da Saúde;
- A colaboração da DGS e das forças de segurança com o INE, no âmbito dos **Censos 2021**;
- Define-se que a **distribuição de lucros**, sob qualquer forma, o reembolso de créditos aos sócios e a aquisição de ações ou quotas próprias, por parte das entidades beneficiárias, determina a cessação dos efeitos das medidas de apoio extraordinário à liquidez;
- As entidades beneficiárias que, no dia 1/10/2020, se encontrem abrangidas por alguma das medidas de apoio extraordinário à liquidez, **beneficiam da prorrogação suplementar e automática** dessas medidas pelo período de 6 meses, entre 31/03/2021 e 30/09/2021;
- Prorroga o regime excecional e temporário relativo aos **contratos de seguro**;
- A despesa para a realização de **testes de rastreio** a profissionais de estruturas residenciais, passa a ser do **subsistema da ação social**;
- Celebração de protocolos para capacitar a **manutenção de respostas sociais**;
- Prorrogação da **proibição** de realização ao vivo em recintos cobertos ou ao ar livre de festivais e espetáculos.
- A resolução do programa **Saber-Fazer**, que contém a estratégia nacional para a salvaguarda das artes e ofícios tradicionais, para 2021-2024;
- A resolução que estabelece as condições de funcionamento da **Comissão Interministerial dos Assuntos do Mar**.
- Diplomas que transpõem e executam Diretivas e Regulamentos da UE, relativos a:
 - Setor segurador;
 - Adaptação ao progresso técnico e científico de regras dos **veículos em fim de vida** e à restrição da utilização de determinadas substâncias perigosas em equipamento **elétrico e eletrónico**;
 - Simplificação dos procedimentos associados ao reconhecimento das **qualificações profissionais**;
 - Regime de acesso e exercício de profissões e de atividades profissionais;
 - Teste de proporcionalidade a realizar antes da aprovação de nova regulamentação das profissões;
 - Segurança ferroviária e interoperabilidade do sistema ferroviário na União Europeia;
 - Regras de segurança aplicáveis a navios de passageiros, de tratamento de dados das pessoas que neles viajam, e cria um sistema de inspeções relativos a outras embarcações;
 - Legislar em matéria relativa à qualificação e à formação dos motoristas de transporte de mercadorias e de passageiros.